



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDOR: JOSE CARLOS SMANHOTO

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	JOSE CARLOS SMANHOTO
NOME DA MÃE	MARIA DA GLORIA SMANHOTO
NOME DO PAI	DIONISIO SMANHOTO
CARGO EFETIVO:	PROFESSOR - 30 HORAS, CLASSE "C", NÍVEL "11"
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REGIME	ESTATUTÁRIO
MATRÍCULA Nº	66
DATA DE ADMISSÃO	01/05/1991
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	31/03/2024
MATRÍCULA PREVIDENCIÁRIA Nº	129
RG	681.033 SSP/MT
CPF	459.105.701/10
PIS/PASEP	123.48615.78.0
DATA DE NASCIMENTO	06/03/1969
SEXO	MASCULINO

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente Ofício nº 013/2024 do dia 01 de abril de 2024 e assinado



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

		pela Diretora Executiva
2	Requerimento do servidor ou pedido ex officio;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição amparado no art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com os artigos 68 e 69, da Lei Complementar nº 084, de 16 de fevereiro de 2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência e revogou a Lei nº 473/2013.
3	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);	Constam no processo.
4	Ato concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente;	Consta a Portaria de nº 006/2024 de 01/04/2024 dos autos, com devido amparo legal, a Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
5	Cópia da publicação do ato concessório, na imprensa oficial;	Consta publicação da Portaria no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, ano XIX, edição de nº 4.453, de 01/04/2024.
6	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento;	Consta no Processo Certidão de Histórico Funcional nº 001/2024, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cláudia.
7	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial;	Consta no Portaria de nº 075/1991 de 31/05/1991, com seus efeitos retroagindo a 01/05/1991.
8	Certidão de contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculada o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver;	Consta no Processo Certidão Tempo de Contribuição nº 001/2024.
9	Certidão original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que comprove o tempo averbado, para fins de aposentadoria;	Consta nos autos.
10	Planilha de proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela LC nº 113/2024,



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

		de 26/01/2024 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, § 3º e 17 da constituição federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03, combinado com o art. 1º da lei 10887/04, deverão ser anexadas todas as fichas financeiras, desde a competência julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado;	Não é o caso.
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos;	Não é o caso.
14	Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 042/2024/PGM
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público assinada pelo servidor;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 28/03/2024.
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar;	Apresenta nos autos emitidos pela Prefeitura de Cláudia, que o Servidor não responde ou respondeu a processo disciplinar administrativo, datada de 28/03/2024.
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar laudo médico oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso;	Não é o caso.
18	Decisão judicial, quando for o caso;	Não é o caso.
19	Justificativa do não encaminhamento de documentos, conforme anexo XLV.	Consta nos autos, datado e assinado pela Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA.

Observa-se que o processo atende a Instrução Normativa nº 10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a **da Lei Complementar nº 084/2022** para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no art. 69 da Lei Complementar nº 084/2022 de 16 de fevereiro de 2022.

Da condição do segurado:

Apresenta o Portaria de nº 075/1991 de 31/05/1991, a qual admite o servidor no cargo de professor, juntamente com o Termo de Posse nº 042/1994 de 18/05/1994, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA e da Lei Complementar nº 084/2022, de 16/02/2022, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a segurada. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes na Lei Complementar nº 084/2022, sendo que o servidor já tinha preenchido os requisitos necessários à concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

O servidor tem um total de 32 (trinta e dois) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia, até o dia 31 de março de 2024, tendo o direito à aposentadoria por tempo de contribuição:

INÍCIO	FIM	DIAS	ORGÃO
01/05/1991	17/05/1994	1.112	EFETIVO/RGPS
18/05/1994	31/03/2024	10.903	CONTRATADA/RPPS
TEMPO CONTRIBUIÇÃO		12.015	
TEMPO DEDUZIDO		304	
TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO		11.711 DIAS	32 ANOS, 01 MÊS E 01 DIA

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de março do ano de 2024, de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
(A) salário-base	R\$ 7.392,00
(B) Vantagem Pessoal (art. 47 Lei 014/2013)	R\$ 679,77
TOTAL (A+B)	R\$ 8.071,77

Do valor do benefício:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Provento no valor de **R\$ 8.071,77 (oito mil, setenta e um reais, setenta e sete centavos)**, de acordo com a planilha de cálculo, com base em valores vigentes a data do ato concessório, tratando-se da última remuneração de contribuição, envolvendo o vencimento base, estando de acordo com a determinação legal.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 22 de maio de 2024.

(ASSINADO DIGITALMENTE)
EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO
PORTARIA 146/2016